

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 76/2018 PROCESSO 3313/2018 – DL 20/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e a Secretária Municipal de Educação, **Sra. ELISABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**, portadora do R.G. nº 13.626.206-5 e do CPF/MF 057.907.268-10, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 SSP/SP e do CPF nº 359.571.079-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 09 de Maio de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de cobertura das quadras da E.M. Gov. Mário Covas, e E.M. Tancredo de Almeida Neves, para prorrogação em mais 02 (dois) meses, passando a vigência de 21 de setembro de 2018 a 20 de novembro de 2018, tendo em vista que a ordem de serviço se deu no dia 21/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 06 de setembro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**ELISABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

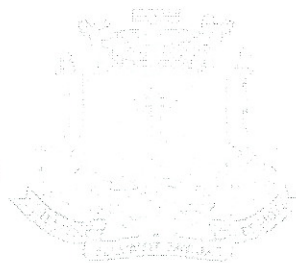
**EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

**Carla Hellen Siqueira Silva**  
RG 48.637.116-5

**Carlos Alexandre Barros Carneiro**  
RG 06.672.433-7



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** EMDURB - Empresa Municipal De Desenvolvimento Urbano**CONTRATO Nº:** Contrato Nº 76/2018 - Processo 3313/2018 – DL Nº 20/2018**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de cobertura da E.M. Gov. Mário Covas, e E.M. Tancredo de Almeida Neves**ADVOGADO (s): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 06 de Setembro de 2018**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto

Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

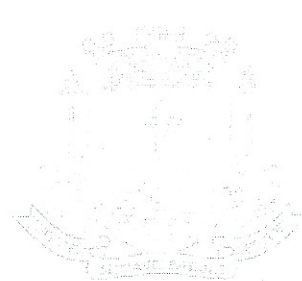
E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: \_\_\_\_\_





141

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 057.907.268-10 - RG: 13.626.206-5

Data de Nascimento: 02/11/1964

Endereço residencial completo: Av. Maria Madalena Charleaux, nº 102, Taquaral – Ubatuba/SP

CEP: 11680-000

E-mail institucional: educacao@ubatuba.sp.gov.br / gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: elizabethsantos@ubatuba.sp.gov.br

Telefone(s): (12) 3834-1000 / (12) 3833-8603

Assinatura: **Pela CONTRATADA:**Nome: PEDRO VICENTE TUZINO LEITECargo: DIRETOR - PRESIDENTECPF: 359.571.079-72 RG: 11.069.717-0Data de Nascimento: 20 / 07 / 1960

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: **(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**